

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2005

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Castelo Branco aprovou, em 30 de Julho de 2004, uma alteração ao respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 185, de 11 de Agosto de 1994, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30-A/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2002, e pela deliberação da Assembleia Municipal de 5 de Dezembro de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 2003, e parcialmente suspenso pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2004, de 30 de Abril.

A alteração incide apenas sobre as plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal de Castelo Branco, consistindo na reclassificação de solo rural para solo urbano e na requalificação das subcategorias de «espaços agrícolas e agro-florestais» e «espaços florestal ou silvo-pastoril» para «espaço urbano», por forma a viabilizar um programa de construção de habitação a custos controlados destinado a arrendamento.

Esta finalidade, aliada à indisponibilidade de terrenos localizados no perímetro urbano com valores de mercado dentro dos valores padrão para a construção de

habitação a custos controlados, consubstancia uma situação excepcional de comprovada necessidade, tendo em vista o desenvolvimento social do município e a qualificação urbanística.

Verifica-se a conformidade desta alteração com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Sendo esta alteração necessária para a execução de um empreendimento integrado no programa de construção de habitação a custos controlados destinado a arrendamento, a sua tramitação decorreu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, designadamente quanto ao acompanhamento da elaboração pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

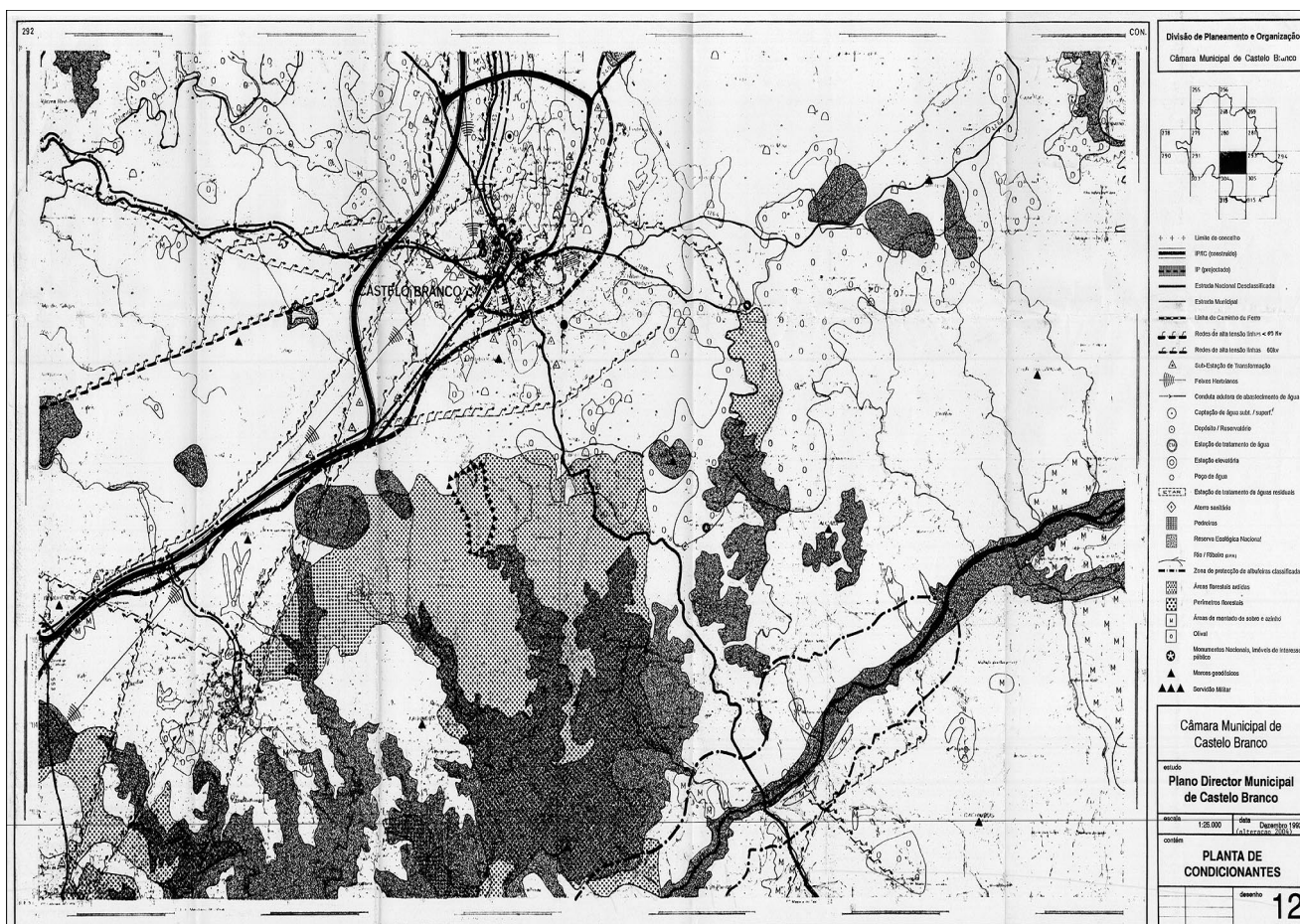
Considerando o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 e Setembro:

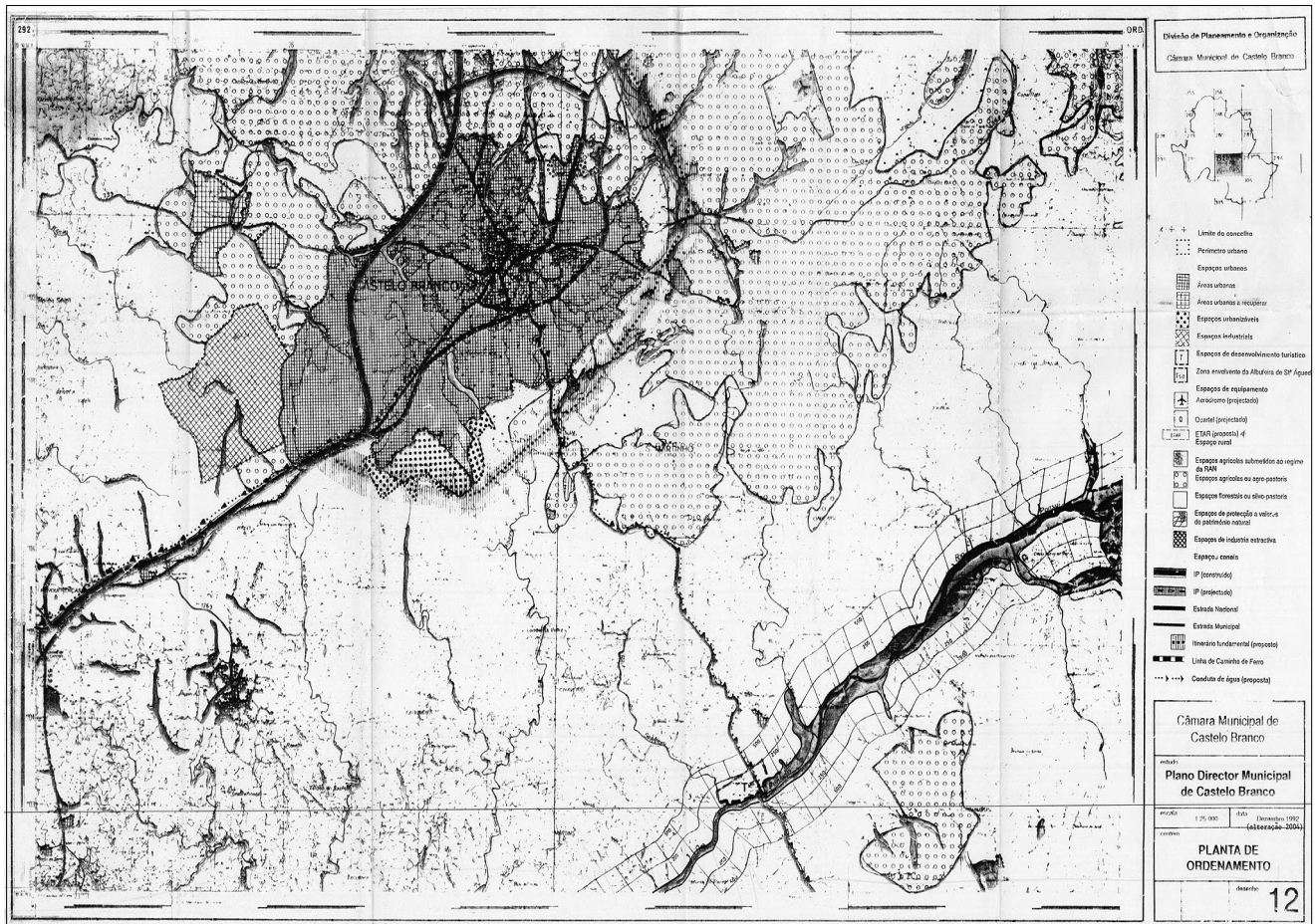
Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Ratificar a alteração ao Plano Director Municipal de Castelo Branco, publicando-se em anexo as plantas de ordenamento e de condicionantes modificadas, ambas fazendo parte integrante da presente resolução.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.





### Declaração de Rectificação n.º 35/2005

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 284/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 56, de 21 de Março de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No quadro relativo à zona intermédia, vértice C, distância à meridiana (metros), onde se lê «-13 830» deve ler-se «-13 330».

2 — No quadro relativo à zona intermédia, vértice D, distância à meridiana (metros), onde se lê «-13 330» deve ler-se «-13 830».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 471/2005

de 10 de Maio

Pela Portaria n.º 620/92, de 29 de Junho, alterada pela Portaria n.º 740/97, de 25 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores do Concelho de Alenquer a zona de caça associativa da freguesia de Meca (processo n.º 908-DGRF), situada no município de Alenquer, com a área de 968,0760 ha, válida até 29 de Junho de 2004.

Entretando, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de vários prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no artigo 12.º e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos e com efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2004, a concessão da zona de caça associativa da freguesia de Meca (processo n.º 908-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Meca, município de Alenquer, com uma área de 968 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Meca, município de Alenquer, com a área de 340 ha, ficando a mesma com a área total de 1308 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

4.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

5.º Este processo é condicionado à apresentação da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de